

**PROCESSO Nº 041/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

### **1. PREÂMBULO:**

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, por meio de sua Pregoeira tornam público que se acha aberta, nesta unidade, PREGÃO PRESENCIAL/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor preço por lote, com FONECIMENTO PARCELADO. Processo nº 041/2018, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 08, de 13 de junho de 2013 além da, Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como alterações posteriores e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2** - O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria de nomeação nº 033/2018.

**1.3** - A sessão pública do processo supra citado, será realizado dia 13 de setembro de 2018, com início às 09:00 horas, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, sito, na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré-PE.

**1.4** - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento, transporte e destino final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E, atendendo as necessidades do Hospital Municipal e PSF'S, da zona urbana e rural, de acordo com os termos contidos nesse edital e termo de referência – anexo I deste edital.

### **3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**3.1** - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento de segunda a sexta, das 8:00 às 11:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro Tamandaré-PE, pelo e-mail [pmtpregao@gmail.com](mailto:pmtpregao@gmail.com) ou pelo telefone (81) 3676-1150.

### **4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

**4.1** com antecedência de até (02) dois úteis da data fixada do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**4.2** - As impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8h às 12h ou pelo e-mail [pmtpregao@gmail.com](mailto:pmtpregao@gmail.com), (sendo acusado recebimento).

4.3- Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4- A não impugnação, ou a impugnação tempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de Menor preço por item.

### **5.2- PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.2.1- Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, têm-se:

**Órgão Detentor/Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Tamandaré, Secretaria de administração e finanças, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**Fornecedor:** Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

**Participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, e suas secretarias.

5.2.2 - Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

5.2.3 - A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

5.2.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas

5.2.5- Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

5.2.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.7 - A ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

5.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;



Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.2 – Não será admitida a participação de empresas:

7.2.1- em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial;

7.2.2- estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.2.3- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

7.2.4- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

7.3. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/stf\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/stf_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade));

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

7.4. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **8. AUTENTICAÇÃO**

**8.1** - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por poderão ser autenticados por cartório competente ou ainda pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio (durante o certame), desde que acompanhados do documento original.

**8.2** - As cópias reprográficas que não forem usadas no processo, o licitante deverá resgata-las no prazo de 10 dias, caso contrário, ficaram retidas no processo.

**8.3** - O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**8.4** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

### **9.1.1 - PESSOA JURÍDICA**

**9.1.1.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).

**9.1.2** – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**I** - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;



b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

**II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia do contrato social e suas alterações;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)

d) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

**9.2 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.**

**9.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.**

**9.4 – Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.**

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEUDO DOS ENVELOPES**

### **10.1 -APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 02**

De forma separada, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041 /2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S, DA ZONA URBANA E RURAL [Razão Social da empresa licitante]**

**[Endereço, nº do telefone e e-mail da empresa licitante]**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E PSFS, DA ZONA URBANA E RURAL [Razão Social da empresa licitante]**

**[Endereço, nº do telefone e e-mail da empresa licitante]**

## **10.2- DO CONTEUDO DOS ENVELOPES:**

**10.2.1 – ENVELOPE Nº01, PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

### **10.2.2- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de, descritas conforme as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- c) Discriminar em algarismo e por extenso o valor ofertado constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- d) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.
- e) Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- g) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;
- h) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o **VALOR ESCRITO POR EXTENSO** para o respectivo ITEM prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;



i) Conter na proposta aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas de funcionamento, dentro dos prazos de validade;

j) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

**10.2.3** – Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**10.2.4** – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura dos respectivos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

**10.2.5** – O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados, da data da realização do pregão.

**10.2.6** – As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), do Edital e seus subitens.

## **11 – ENVELOPE Nº02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1** – Sendo aceitável a proposta de Menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

### **11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

**11.2.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**11.2.2** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

**11.2.3** – No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**11.2.4** Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.5** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**11.2.6** - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

**11.2.7** - Em relação aos supracitados documentos nos sub itens '11', no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

### **11.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

**11.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**11.3.2** - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**11.3.3** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**11.3.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

**11.3.5** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**11.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.3.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3.8** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

#### **11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

**11.4.2** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

**OBS:** As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

e) Os documentos relativos ao subitem 11.4 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.



f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, sendo indispensável.

### **11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1** – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**11.5.2**- A empresa licitante deverá apresentar Licença Ambiental expedida pela CPRH.

**11.5.3**- Declaração de que a Contratada irá dispor de boa técnica, atender normas e legislações vigentes, inclusive as pertinentes à segurança, saúde do trabalho e empregar materiais de primeira qualidade;

### **12. JULGAMENTO, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES ADMITIDOS,**

**12.1** – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

**12.3** – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

**12.4**- Fica a critério da pregoeira solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.5** - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**13.6** - VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 47.318,96 (quarenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**14.1**- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**14.2** - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

**14.3** – As Razões do recurso deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no setor de protocolo desta entidade, dirigida à autoridade superior competente, que decidirá sobre o recurso após a apreciação do Parecer Jurídico.

**14.4** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**14.5** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**14.6** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

**14.7** - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.3 deste EDITAL.

**14.8**- O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 ADJUDICAÇÃO:**

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**15.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **16. HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**16.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **17. ASINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):**

**17.1** O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**17.2** É expressamente vedada a contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante.

**17.4** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



## **18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO:**

**18.1** O prazo para fornecimento do objeto desta licitação, será de forma parcelada de acordo com a necessidade, dos órgãos participantes e solicitação do detentor/administrador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante assinatura do contado e emissão da ordem de serviço, observado o disposto no Termo de referência (Anexo I) e no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **18.DA ENTREGA e DA ACEITAÇÃO:**

**18.1** A licitante deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega do objeto licitado, citado no Termo de referência (Anexo I). No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atraso, conforme especificado no ato convocatório.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**19.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta Adjudicada e Homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

**19.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

**19.3** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;

**19.4** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

**19.6** - A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, através das Secretarias solicitantes, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases.

## **20. SANÇÕES:**

**20.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores desta Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

**20.2** Além desta penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**20.3** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

a) Advertência dar-se-á, a critério da contratante, no caso de infrações leves.

b) Multas de até:

b.1 Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto;

b.2 Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Tamandaré será aplicada ao CONTRATADO:

c.1 Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano;

c.2 Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração;

d) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tamandaré será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no edital.

**20.4** - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**20.5** - As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Prefeitura de Tamandaré, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatária.

**20.6** - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**20.7** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.



## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** - A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

**21.2** - Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, podendo esta dar um prazo mínimo para que o erro de natureza formal seja sanado.

**21.3** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**21.7** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração pública municipal se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**21.8** - Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

**21.9** - É facultado a Pregoeira, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**21.10** - A licitante vencedora obriga-se a fornecer o material e executar o serviço, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade o recolhimento e reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

**21.11** - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente (Av. Dr José Bezerra Sobrinho, sn, centro, Tamandaré, PE) ou através do Telefone: Tel. 81. 36761150.

## 22. FORO

22.1 - Fica designado o foro da Cidade de Tamandaré/PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tamandaré 28 de agosto de 2018.



Sergio Hacker Corte Real

PREFEITO



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Constitui objeto do Presente Pregão Presencial a Formação de ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento, transporte e destino final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E, atendendo as necessidades do Hospital Municipal e PSF'S, da zona urbana e rural, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência, nos endereços informados no seu Anexo I.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

2.1. "Coleta, Transporte, Tratamento e destino final de Resíduos Sólidos Grupos "A", "B" e "E" do Município, Conforme Resolução Conama nº 358/2005, da Resolução RDC Anvisa nº 306/2004 e Resolução SMA nº 33/2006".

2.2 -É a operação de recolhimento em veículo fechado, dos resíduos gerados pelos estabelecimentos hospitalares, PSF's, laboratórios de análise, clínicas veterinárias, médicas e odontológicas, centros de saúde, farmácias e congêneres.

2.3 - Serão excluídos dos serviços de coleta dos RSSS, gerados e segregados pelos geradores, os resíduos enquadrados nos Grupos "C" e "D" em conformidade com a CONAMA nº 358/2005 e Resolução SMA nº 33/2005.

2.4. Transporte dos resíduos até o local de tratamento e destino final em veículos apropriados atendendo as Normas relacionadas neste edital.

2.5. Tratamento dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução SMA nº 33/2005 e o Decreto Federal nº 8468 - artigos 53, 54 e 55 do Título IV.

**3. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

3.1. Para efeito de coleta, transporte e tratamento, os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados no município de Tamandaré, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 358/2005, definidos como:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

#### 4. LOCAIS DA COLETA

4.1. As coletas serão realizadas 01 (uma) vez por semana, no hospital municipal, localizado na Av. Dr. Leopoldo Lins, S/N, Centro, Tamandaré e na USF, unidade de Santo André, localizada na Rua do Sol, S/N, Zona Rural, Santo André, Tamandaré-PE.

#### 5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.1. O veículo destinado ao transporte e o equipamento para tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, objeto deste memorial deverão ser adequados, suficientes e no mínimo respeitando as seguintes condições:

- a) Veículo de transporte: caminhão tipo furgão apropriado para o transporte de resíduos infectantes, equipado em conformidade com as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652;
- b) Equipamento para tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, devidamente licenciado junto aos órgãos ambientais do Estado de Pernambuco, com capacidade para o tratamento dos resíduos dos serviços de saúde do município em conformidade com os regulamentos descritos neste edital.
- c) Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura;
- d) Os veículos e equipamentos deverão apresentar dimensionamento que permitam a devida manutenção, preservando as condições iniciais propostas pela licitante;
- f) A Prefeitura pode a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste edital;

#### 6. INSTALAÇÕES

6.1. A Contratada deverá dispor de instalações apropriadas e licenciadas junto aos órgãos ambientais do Estado de Pernambuco, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste edital;

#### 7. PROPOSTA

7.1 Deverá ser fornecidas, em regime de comodato, 06(seis) bombonas de 50(Cinquenta) litros e 05 (cinco) bombonas de 200 (Duzentos) litros, de polietileno de alta densidade, no máximo 6,0 (seis) quilo para cada bombona de 50 litros.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES        | QT<br>Semanal | RS VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁX.<br>ADMITIDO |
|------|-----------------------|---------------|------------------------------------------|
| 1.   | BOMBONAS DE 50 LITROS | 06            | 68,33                                    |
| 2.   | BOMBONA DE 200 LITROS | 05            | 100,00                                   |

7.1. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado.



#### 8- PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1- O prazo para a execução do objeto desta licitação será de **doze meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### 5- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a execução do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

5.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

5.3- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

5.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

5.6- A fiscalização será efetuada pela de infraestrutura, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

#### 6 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: av. José Bezerra Sobrinho, Centro -Tamandaré, sede da prefeitura, Email: [pmpregao@gmail.com](mailto:pmpregao@gmail.com) ou pelo fone: 081.3676.1150

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ (PE) A Sr.ª. Pregoeira, Pregão Presencial nº 008/2018

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial nº 008/2018, a ser realizado em 13/09/18, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE Ref.: PREGÃO Nº 008/2018

Sr.<sup>a</sup> Pregoeira,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

Sra. Pregoeira,

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, instalada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 008/2018, Processo nº 041/2018 – Registro de Preços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N- Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.596.018/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma...., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento, transporte e destino final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E para aterro sanitário devidamente legalizado, atendendo as necessidades do Hospital Municipal e PSF'S, da zona urbana e rural.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Composição de Formação de Preços constante da proposta instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Setor responsável;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável;

1.9 - comunicar ao Setor responsável do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir todos os encargos de possível, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) Setor demandante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor responsável do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias que serão incluídas ao decorrer de emissões das notas de empenho no período da vigência da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) Setor demandante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Prefeitura Municipal de Tamandaré, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_, cuja realização decorre da autorização da Sr.(a) \_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TAMANDARÉ-PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TAMANDARÉ-PE, em \_ de de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1.

2.



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ 2018

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro - Tamandaré(PE), neste ato representado por ....., portador do RG Nº ..., CPF Nº ..., neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, Homologada em ... de ... de 2018, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS:** A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento parcelado de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para Prefeitura Municipal, suas Secretarias e seus devidos setores, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., CEP: ....., telefone: ( ) ....., representada por seu (sua) representante legal, Sr (a). ....., residente e domiciliado (a) em ....., portadora do RG nº ....., CPF nº ....., para os serviços da planilha abaixo:

#### ITEM DADOS QUANTIDADES/VALORES ( a preencher )

**2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO:** O ajuste com o prestador de serviços registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2018.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 008/2018.

2.2 – O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todas as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (dez) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_ CPF

2º \_\_\_\_\_ CPF: